

## Condições Gerais de Compra de Bens e Serviços PROMANEC – ENGINEERING & CONSTRUCTION, LDA.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Todas as notas de encomenda de bens e/ou serviços (doravante "Notas de Encomenda") efectuadas pela PROMANEC – ENGINEERING & CONSTRUCTION, LDA. (doravante "Comprador") regem-se pelo disposto nas presentes Condições Gerais de Compra, as quais serão anexas a todas as Notas de Encomenda, delas fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

**1.2.** Qualquer alteração às presentes Condições Gerais de Compra só será considerada válida e eficaz se constar expressamente da Nota de Encomenda ou, quando aplicável, das Condições Particulares da Encomenda (doravante "CPE") ou do Contrato.

**1.3.** Em caso de contradição entre as presentes Condições Gerais de Compra e a Nota de Encomenda, prevalecerá o que for estabelecido nesta última. Quando aplicável, o disposto nas CPE ou no Contrato prevalecerá sobre o disposto nas presentes Condições Gerais de Compra e na Nota de Encomenda.

**1.4.** As presentes Condições Gerais de Compra prevalecem sobre quaisquer condições gerais de venda do Vendedor.

**1.5.** As presentes Condições Gerais de Compra consideram-se aceites pelo Vendedor no momento da aceitação da Nota de Encomenda, nos termos previstos na Cláusula 2 *infra*.

### 2. ACEITAÇÃO DA NOTA DE ENCOMENDA

**2.1.** A Nota de Encomenda deverá ser aceite, por escrito, pelo Vendedor, no prazo máximo de 7 (sete) dias de calendário após a sua recepção. A Nota de Encomenda só será vinculativa para o Comprador se apresentada por escrito e aceite pelo Vendedor, nos termos e condições previstos nas presentes Condições Gerais de Compra. A aceitação de uma Nota de Encomenda pelo Vendedor após o termo do referido prazo carecerá de confirmação, por escrito, pelo Comprador.

**2.2.** Com a aceitação da Nota de Encomenda, nos termos previstos no número anterior, o Vendedor, automaticamente: **a)** Reconhece a sua capacidade para executar, integral e pontualmente, a Nota de Encomenda; **b)** Reconhece que tem pleno conhecimento de toda a informação e documentação necessária à execução, integral e pontual, da Nota de Encomenda; **c)** Adere, sem reservas, às presentes Condições Gerais de Compra; e **d)** Renuncia ao direito de aplicar as suas próprias condições gerais de venda.

**2.3.** Quaisquer erros e/ou omissões da Nota de Encomenda deverão ser comunicados, por escrito, pelo Vendedor ao Comprador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de calendário após a recepção da Nota de Encomenda. Os prazos estabelecidos para a execução da Nota de Encomenda apenas serão alterados na sequência de erros e/ou omissões detectados pelo Vendedor na Nota de Encomenda e confirmados pelo Comprador, caso tal seja previamente acordado, por escrito, entre as Partes.

**2.4.** Qualquer proposta de alteração do Vendedor à Nota de Encomenda, deverá ser previamente aprovada, por escrito, pelo Comprador. A aceitação da Nota de Encomenda pelo Vendedor com reservas ou condições não será considerada aceitação, carecendo da confirmação prévia, dada por escrito, do Comprador.

**2.5.** O Vendedor obriga-se a informar, de imediato, o Comprador de quaisquer desvios às características e funcionalidades objecto da Nota de Encomenda, devendo propor, para o efeito, alternativas que o satisfaçam. O Comprador reserva-se o direito de rejeitar as alternativas apresentadas pelo Vendedor.

**2.6.** Qualquer alteração ao processo produtivo e/ou à origem dos materiais e/ou equipamentos face ao estabelecido na Nota de Encomenda só será válida mediante aprovação escrita pelo Comprador.

**2.7.** Até à aceitação da Nota de Encomenda pelo Vendedor, o Comprador poderá, a qualquer momento, alterar ou cancelar a Nota de Encomenda. O pedido deverá ser efectuado, por escrito, pelo Comprador, não carecendo de qualquer justificação.

### 3. PREÇOS

**3.1.** Os preços serão fixos e não sujeitos a revisão.

**3.2.** Salvo disposição em contrário na Nota de Encomenda ou, quando aplicável, nas CPE ou no Contrato, os preços incluem: **a)** Todos os custos, encargos e despesas, directa ou indirectamente, resultantes da execução da Nota de Encomenda ou, quando aplicável, das CPE ou do Contrato; **b)** O transporte, as cargas e as descargas dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda; **c)** Os seguros exigidos pela lei e pelo Comprador para o fornecimento dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda; **d)** As embalagens, invólucros, caixas e outros dispositivos de armazenamento, acondicionamento e transporte dos bens objecto da Nota de Encomenda; **e)** Todos os encargos, taxas, impostos, obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da Nota de Encomenda, tanto no País de origem como no País de destino.

**3.3.** Consideram-se, igualmente, incluídos no preço todas as eventuais variações de taxas de câmbio, se aplicável, bem como de impostos e/ou taxas aplicáveis aos bens e/ou serviços a fornecer ao abrigo da Nota de Encomenda, não assistindo ao Vendedor o direito de impor ao Comprador quaisquer ajustamentos de preço decorrentes das referidas variações.

### 4. PRAZOS DE ENTREGA

**4.1.** O Vendedor deverá entregar os bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda nos prazos e nos locais definidos na Nota de Encomenda ou, quando aplicável, nas CPE ou no Contrato.

**4.2.** O Comprador reserva-se o direito de alterar as datas e/ou os locais de entrega previstos na Nota de Encomenda ou, quando aplicável, nas CPE ou no Contrato, mediante comunicação escrita enviada ao Vendedor com uma antecedência mínima razoável. O Comprador suportará os custos adicionais razoavelmente incorridos pelo Vendedor em consequência destas alterações, desde que os mesmos se encontrem devidamente documentados e sejam previamente acordados, por escrito, pelo Comprador.

**4.3.** O Vendedor comprometerá, em tempo útil, ao Comprador qualquer facto que comprometa ou que seja susceptível de vir a comprometer a execução, total ou parcial, da Nota de Encomenda nos termos e prazos acordados. Nesse caso, o Vendedor deverá apresentar ao Comprador a justificação do atraso e a data estimada para a entrega dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda.

**4.4.** Caso o Vendedor, por motivos que lhe sejam imputáveis, não cumprir os prazos definidos na Nota de Encomenda ou, quando aplicável, nas CPE ou no Contrato, o Comprador reserva-se o direito de aplicar ao Vendedor uma penalidade de valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Encomenda por cada dia de calendário de atraso do Vendedor na entrega do bem e/ou serviço, sem prejuízo dos direitos que ao Comprador assistem de rescindir a Nota de Encomenda e de ser indemnizado pelo prejuízo excedente. Quando aplicável, as Partes poderão afastar a aplicação da penalidade prevista neste número ou modificar os termos e condições da sua aplicação nas CPE ou no Contrato.

**4.5.** O Comprador reserva-se o direito de deduzir os montantes das penalidades aplicadas ao Vendedor nos termos do número anterior no pagamento do preço estabelecido na Nota de Encomenda.

**4.6.** A aplicação das penalidades previstas no número 4.4. anterior não exonera o Vendedor da obrigação de execução da Nota de Encomenda.

**4.7.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no número 4.4. anterior, o Comprador reserva-se o direito de exigir ao Vendedor, em caso de atraso deste na entrega dos bens e/ou serviços, a adopção de medidas destinadas a acelerar a entrega dos bens e/ou serviços em causa.

**4.8.** Todas as despesas e encargos decorrentes do atraso na entrega dos bens e/ou serviços e/ou da adopção de medidas destinadas a acelerar a entrega dos mesmos serão única e exclusivamente suportados pelo Vendedor.

**4.9.** A antecipação da entrega dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda dependerá da prévia aceitação pelo Comprador e não poderá implicar a antecipação da data de vencimento das correspondentes facturas.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** O Vendedor executará a Nota de Encomenda em rigorosa conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas na mesma, bem como, quando aplicável, com os desenhos, amostras, projectos, normas, características e demais elementos indicados pelo Comprador, os quais não poderão ser alterados sem a prévia aprovação escrita do Comprador.

**5.2.** O Vendedor executará a Nota de Encomenda com observância das normas legais e regulamentares, nacionais, comunitárias e/ou internacionais, aplicáveis ao fornecimento em causa.

**5.3.** Consideram-se incluídos na Nota de Encomenda o fornecimento de todos os acessórios, peças, componentes, materiais, desenhos, projectos, planos, documentos, equipamentos e/ou actividades necessários à sua total execução, ainda que não mencionados ou totalmente especificados na Nota de Encomenda.

**5.4.** O Vendedor disponibilizará ao Comprador, sem quaisquer encargos adicionais para este, toda a informação e documentação técnica (incluindo, sem limitar, catálogos e instruções de armazenagem, instalação, operação, manutenção e reparação dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda) que seja necessária à correcta armazenagem, instalação, operação, manutenção e reparação dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda, ainda que não mencionada ou completamente especificada na Nota de Encomenda. Toda a documentação disponibilizada ao Comprador deverá estar redigida em língua portuguesa ou inglesa.

**5.5.** Para além da documentação referida no número anterior, o Comprador reserva-se o direito de exigir ao Vendedor, quando aplicável, que os bens a fornecer sejam acompanhados de certificado de garantia de qualidade de fabrico/marcação CE de conformidade, nos termos e condições previstos na legislação, nacional e comunitária, aplicável aos bens em causa.

**5.6.** Todos os bens e/ou serviços a fornecer pelo Vendedor ao abrigo da Nota de Encomenda (incluindo acessórios, peças, componentes, materiais, equipamentos, etc.) deverão cumprir as últimas normas/códigos aplicáveis.

**5.7.** O Vendedor será responsável pela obtenção de quaisquer autorizações, homologações, aprovações e/ou licenças, nomeadamente, de importação/exportação, que se revelem necessárias à execução da Nota de Encomenda.

**5.8.** O Vendedor suportará todos os riscos de transporte, perda, destruição, deterioração e conservação dos bens a fornecer até à entrega dos mesmos nos locais definidos na Nota de Encomenda.

**5.9.** Em caso de entregas oriundas de outros Países da União Europeia, o Vendedor fará o registo *Intrastat* junto das entidades competentes.

**5.10.** Para a interpretação das condições de fornecimento será aplicada a edição dos INCOTERMS em vigor à data da Nota de Encomenda.

**5.11.** A propriedade sobre os bens e/ou serviços a fornecer ao abrigo da Nota de Encomenda será transferida pelo Vendedor ao Comprador no momento do pagamento do respectivo preço. Em circunstância alguma assistirá ao Vendedor o direito de retenção sobre os bens a fornecer ao abrigo da Nota de Encomenda.

### 6. EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

**6.1.** Os bens a fornecer deverão ser devidamente embalados e acondicionados pelo Vendedor, de modo a permitir que os mesmos cheguem ao respectivo destino sem quaisquer danos e em perfeitas condições de utilização.

**6.2.** Para além da informação exigida pela legislação aplicável, todas as guias de transporte e facturas emitidas pelo Vendedor referentes aos bens e/ou serviços a fornecer deverão indicar a data e o número da Nota de Encomenda, o número de bens a fornecer, o departamento, o número de obra, o projecto (quando aplicável), o número de identificação fiscal do Comprador, assim como quaisquer outros dados que venham a ser indicados pelo Comprador.

**6.3.** O Comprador não assumirá quaisquer encargos adicionais caso o peso dos bens a fornecer exceda o peso máximo acordado. Caso existam discrepâncias, prevalecerá o peso máximo acordado.

**6.4.** O Comprador reserva-se o direito de adiar a expedição de parte ou da totalidade dos bens a fornecer, mediante comunicação escrita ao Vendedor enviada com uma antecedência mínima razoável. Neste caso, o Vendedor garantirá o armazenamento e a protecção dos referidos bens nas suas instalações e será responsável pelos mesmos, assumindo as respectivas despesas por um período máximo de 3 (três) meses a contar da data inicialmente prevista para a entrega, sem prejuízo da possibilidade de as Partes acordarem a prorrogação desse período.

### 7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

**7.1.** Na data da aceitação da Nota de Encomenda, o Vendedor declara e garante ao Comprador: **a)** Que, na execução da Nota de Encomenda, cumprirá e fará cumprir pelos seus empregados, colaboradores e/ou subcontratados, todas as normas legais e regulamentares, nacionais, comunitárias e/ou internacionais, aplicáveis à sua actividade, bem como aos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda, nomeadamente, mas sem limitar, normas técnicas, fiscais, administrativas, laborais, societárias, aduaneiras e ambientais; **b)** Que, na execução da Nota de Encomenda, cumprirá todos os regulamentos e instruções do Comprador, incluindo, mas sem limitar, os sistemas de certificação por este estabelecidos em matéria de segurança, higiene, saúde e ambiente; **c)** Que a execução da Nota de Encomenda, nos termos e condições acordados, não implicará qualquer violação do disposto nos seus estatutos, deliberações sociais e/ou regulamentos internos; **d)** Que a execução da Nota de Encomenda não implicará a violação de quaisquer direitos de terceiros, nomeadamente, mas sem limitar, direitos de propriedade intelectual; **e)** Que é titular de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que, nos termos das normas legais e regulamentares, nacionais, comunitárias e/ou internacionais, se mostrem necessárias à prossecução da sua actividade, bem como à execução, pontual e integral, da Nota de Encomenda; **f)** Que a Nota de Encomenda será executada por pessoal devidamente qualificado e experiente, de acordo com as boas práticas da indústria.

**7.2.** Na data da entrega dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda ao Comprador o Vendedor declara e garante que os bens e/ou serviços fornecidos: **a)** São novos e não apresentam quaisquer defeitos; **b)** Estão livres de quaisquer ónus, encargos, responsabilidades, contingências e/ou litígios, de qualquer natureza, nomeadamente no que respeita à sua titularidade; **c)** Estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, normas de qualidade, descrição, características, desenhos, projectos, amostras e qualquer outra condição, norma e/ou requisito estabelecido na Nota de Encomenda e/ou indicado pelo Comprador ao Vendedor; **d)** Cumprem integralmente as normas legais e/ou regulamentares, nacionais, comunitárias e/ou internacionais aplicáveis; **e)** Estão de acordo com o uso e finalidade para a qual foram adquiridos pelo Comprador, independentemente de tais usos e finalidade terem sido explícita ou implicitamente referidos ao Vendedor.

**7.3.** O Vendedor será responsável perante o Comprador por todo e qualquer prejuízo que resulte do incumprimento das declarações e garantias previstas nos números anteriores.

**7.4.** O Vendedor será responsável por todos e quaisquer prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, causados por si, pelos seus empregados, colaboradores e/ou subcontratados ao Comprador e, quando aplicável, ao cliente final, incluindo, sem limitação, os resultantes de incumprimento, total ou parcial, de cumprimento defeituoso ou de mora no fornecimento dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda, bem como de reclamações, responsabilidades, acções, pedidos, prejuízos, perdas, custos e despesas, seja qual for a sua natureza, resultantes ou relacionados, sob qualquer forma, com a execução da Nota de Encomenda.

### 8. ACEITAÇÃO

**8.1.** O Vendedor responde perante o Comprador pela qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos.

**8.2.** Todos os bens e/ou serviços a fornecer pelo Vendedor estarão sujeitos à inspecção e aprovação pelo Comprador. O Comprador reserva-se o direito de não aceitar os bens e/ou serviços que apresentem defeito e/ou que não correspondam, no todo ou em parte, às especificações técnicas, quantidades, normas de qualidade, descrição, características, desenhos, projectos, amostras e qualquer outra condição, norma e/ou requisito estabelecido na Nota de Encomenda e/ou indicado pelo Comprador ao Vendedor.

**8.3.** Nos casos previstos no número anterior, o Comprador poderá: **(i)** rescindir a Nota de Encomenda, sem prejuízo do direito a ser indemnizado pelo Vendedor pelos prejuízos resultantes de tal rescisão; ou **(ii)** exigir a reparação e/ou substituição dos bens e/ou serviços em causa, a expensas do Vendedor, nos termos e condições indicados pelo Comprador. Em qualquer caso, a devolução dos bens e/ou serviços deverá ser efectuada por exclusiva conta e risco do Vendedor.

**8.4.** Ao Comprador assistirá o direito de realizar, no âmbito do fornecimento, auditorias, vistorias e/ou verificação de materiais e/ou processos de fabrico e/ou processos de montagem dos bens a fornecer (quando aplicável), destinadas a verificar se os mesmos estão de acordo com a Nota de Encomenda. Para o efeito, o Vendedor dará aos representantes do Comprador livre acesso às suas instalações. As acções promovidas pelo Comprador ao abrigo deste número não exoneram nem limitam as responsabilidades do Vendedor, nos termos previstos nas presentes Condições Gerais de Compra.

**8.5.** Se, no âmbito das acções referidas no número anterior, o Comprador verificar que os bens e/ou serviços a fornecer não estão de acordo com o estabelecido na Nota de Encomenda, ao Comprador assistirá o direito de exigir ao Vendedor a imediata reparação e/ou substituição dos bens e/ou serviços, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após verificação da desconformidade pelo Comprador.

**8.6.** Caso a reparação e/ou substituição não seja efectuada pelo Vendedor no prazo determinado pelo Comprador, este poderá **(i)** recusar, total ou parcialmente, os bens e/ou serviços fornecidos, assistindo-lhe o direito de rescindir, total ou parcialmente, a Nota de Encomenda e de ser indemnizado pelos prejuízos resultantes de tal rescisão; ou **(ii)** exigir a reparação e/ou substituição dos bens e/ou serviços em causa, a expensas do Vendedor, nos termos e condições indicados pelo Comprador; ou **(iii)** exigir ao Vendedor a redução do preço e o pagamento de uma indemnização pelos prejuízos sofridos.

**8.7.** A não aceitação de bens e/ou serviços deverá ser comunicada pelo Comprador ao Vendedor, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de calendário a contar da data da sua entrega no local indicado na Nota de Encomenda, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 8.4. e 8.5. anteriores e do direito que ao Comprador assiste de recusar os bens e/ou serviços logo no momento da entrega dos mesmos pelo Vendedor, quando seja manifesto que os mesmos apresentam defeito e/ou não correspondem ao previsto na Nota de Encomenda.

**8.8.** O disposto na presente Cláusula não prejudica as obrigações de garantia do Vendedor previstas na Cláusula seguinte.

### 9. GARANTIA

**9.1.** Salvo disposição legal ou contratual em contrário, o período de garantia dos bens e/ou serviços fornecidos pelo Vendedor será de 2 (dois) anos a contar da data da aceitação dos mesmos pelo Comprador, nos termos e condições previstos no número anterior (doravante "Período de Garantia").

**9.2.** O Vendedor deverá reparar, a expensas suas, todos os defeitos que sejam detectados até ao termo do Período de Garantia nos bens e/ou serviços fornecidos, entendendo-se como tal, designadamente, quaisquer anomalias, falhas, erros, avarias e/ou desconformidades entre os bens e/ou serviços fornecidos e o previsto na Nota de Encomenda ou, quando aplicável, nas CPE ou do Contrato.

**9.3.** Caso os defeitos detectados não sejam susceptíveis de reparação, o Comprador poderá, sem custos adicionais, exigir ao Vendedor que substitua os bens e/ou serviços fornecidos, nos casos em que tal substituição seja possível.

**9.4.** Excepto se de outro modo convenicionado nas CPE ou no Contrato, quando aplicável, a reparação e/ou substituição dos bens e/ou serviços pelo Vendedor deverá ser efectuada no prazo máximo de 15 (dias) de calendário a contar da data da notificação remetida, para o efeito, pelo Comprador ao Vendedor.

**9.5.** A reparação ou substituição dos bens e/ou serviços nos termos da presente Cláusula implica o início da contagem de novo Período de Garantia relativamente aos bens e/ou serviços reparados ou substituídos.

**9.6.** Caso a reparação ou substituição dos bens e/ou serviços não seja efectuada pelo Vendedor no prazo que lhe for concedido para o efeito, o Comprador terá o direito de recusar os bens e/ou serviços fornecidos, assistindo-lhe o direito de rescindir a Nota de Encomenda e de ser indemnizado pelos prejuízos resultantes de tal rescisão. Em alternativa, o Comprador poderá exigir ao Vendedor a redução do preço e o pagamento de uma indemnização pelos prejuízos sofridos.

**9.7.** Em casos urgentes, o Comprador reserva-se o direito de executar a reparação ou substituição necessária, por conta e risco do Vendedor, sem prejuízo dos demais direitos que lhe assiste. Nos casos em que o Comprador efectue a reparação ou substituição por conta e risco do Vendedor, as obrigações de garantia do Vendedor manter-se-ão inalteradas, excepto se eventuais defeitos detectados posteriormente forem imputáveis aos trabalhos de reparação ou substituição executados pelo Comprador.

**9.8.** O Vendedor indemnizará e isentará de quaisquer responsabilidades o Comprador e/ou seus clientes finais relativamente a eventuais reclamações, responsabilidades, acções, pedidos, danos, custos e encargos, de qualquer tipo e natureza, resultantes ou relacionados com a violação das garantias prestadas pelo Vendedor relativamente aos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda.

#### **10. FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados eventos de força maior (doravante "Força Maior") os eventos ou as ocorrências para os quais as Partes não hajam contribuído e, bem assim, qualquer outro facto natural ou situação imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam, independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais das Partes, ou quaisquer outros eventos ou ocorrências que afetem o cumprimento das obrigações das Partes decorrentes da Nota de Encomenda, das presentes Condições Gerais de Compra ou, quando aplicável, das CPE ou do Contrato, incluindo, nomeadamente, actos de guerra, subversão, insurreição, hostilidades ou invasão, tumultos, rebelião ou terrorismo, explosão nuclear, contaminação radioactiva ou química, cataclismo, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais.

**10.2.** O Vendedor informará imediatamente o Comprador sobre a ocorrência de quaisquer eventos de Força Maior que possam afectar a execução pontual e integral da Nota de Encomenda.

**10.3.** Em caso de Força Maior, o Comprador reserva-se o direito de rescindir ou alterar a Nota de Encomenda, sem que ao Vendedor assista o direito de reclamar do Comprador quaisquer compensações, indemnizações e/ou responsabilidades.

#### **11. FACTURAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** As facturas serão apresentadas pelo Vendedor ao Comprador, em duplicado, após a entrega dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda.

**11.2.** O prazo de vencimento das facturas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da recepção da factura, excepto se outro prazo for acordado, por escrito, entre as Partes. O pagamento será efectuado sob reserva de análise e conferência das facturas.

**11.3.** É condição indispensável para o pagamento das facturas o cumprimento integral, pelo Vendedor, das obrigações previstas na Nota de Encomenda ou, quando aplicável, nas CPE ou no Contrato, incluindo a obrigação de disponibilização da documentação prevista na Cláusula 5.4. das presentes Condições Gerais de Compra.

**11.4.** O Comprador reserva-se o direito de reter quaisquer pagamentos devidos ao Vendedor caso o Comprador venha a ser objecto de reclamação, sanção e/ou penalização, seja qual for a sua natureza, em conexão com o fornecimento de bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda, até que **(i)** o Vendedor assumas as reclamações, sanções ou penalizações; **(ii)** o processo ou procedimento em causa seja concluído, sem consequência, obrigação ou responsabilidade para o Comprador; ou **(iii)** o Vendedor tenha cumprido todas as obrigações que para si decorrem da Nota de Encomenda ou, quando aplicável, das CPE ou do Contrato.

**11.5.** Nenhum pagamento efectuado pelo Comprador ao abrigo da Nota de Encomenda será considerado como uma renúncia a quaisquer direitos do Comprador perante o Vendedor.

#### **12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS**

**12.1.** O Vendedor indemnizará o Comprador e/ou, quando aplicável, o cliente final, de todas as reclamações, responsabilidades, acções, pedidos, prejuízos, perdas, custos e despesas resultantes da violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual, incluindo, sem limitar, patentes, direitos de autor, marcas registadas, desenhos e/ou modelos registados ou quaisquer outros direitos de terceiros relacionados com a utilização, detenção e/ou venda dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda. O Vendedor deverá, por sua conta, risco e expensas, defender-se ou por termo a tais reclamações, acções ou processos, seja qual for a sua natureza, que venham a ser instaurados contra o Comprador e/ou quando aplicável, contra o cliente final.

**12.2.** O Vendedor deverá cumprir todas as obrigações que resultem da utilização, directa ou indirecta, de *know how*, patentes, direitos de autor, marcas registadas, desenhos e/ou modelos registados ou outros direitos relacionados com os bens e/ou serviços a fornecer ao abrigo da Nota de Encomenda, incluindo, mas sem limitar, as obrigações relativas à obtenção, junto dos respectivos proprietários, das necessárias autorizações e/ou aprovações e as obrigações inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos. O Vendedor será o único responsável, nomeadamente, mas sem limitar, em caso de reclamação ou procedimento administrativo e/ou judicial decorrente da violação ou da alegada violação das referidas obrigações.

#### **13. DOCUMENTAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** Todo e qualquer material confiado pelo Comprador ao Vendedor para efeitos de estudo e execução da Nota de Encomenda, nomeadamente, desenhos, projectos, moldes, amostras e ferramentas permanecerão na propriedade do Comprador, obrigando-se o Vendedor a proceder à sua devolução, nas condições em que os recebeu, logo que tal lhe seja solicitado pelo Comprador.

**13.2.** Em caso de perda ou deterioração do material referido no número anterior, o Vendedor suportará todos os custos de substituição ou reparação e indemnizará o Comprador de eventuais prejuízos decorrentes de tal perda ou deterioração.

**13.3.** O Vendedor não utilizará a informação e/ou documentação disponibilizada pelo Comprador para qualquer outro fim que não seja o fornecimento dos bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda.

**13.4.** O Vendedor não reproduzirá a informação e/ou documentação referida no número anterior, excepto se tal reprodução se revelar necessária à execução da Nota de Encomenda. Em caso de reprodução, o Vendedor deverá devolver todas as cópias, seja qual for o seu suporte, ao Vendedor, logo que tal lhe seja solicitado pelo Comprador.

**13.5.** O Vendedor não divulgará a quaisquer terceiros, ainda que verbalmente, o teor da informação e/ou documentação facultada pelo Comprador. A obrigação de confidencialidade aqui prevista subsiste mesmo após o cumprimento ou cessação da Nota de Encomenda.

**13.6.** O Vendedor será responsável por todos os prejuízos decorrentes da violação das obrigações previstas nos números anteriores.

**13.7.** Todos os projectos, peças escritas ou desenhadas, telas finais, desenhos, *software*, estudos, relatórios ou quaisquer outras criações elaboradas pelo Vendedor para efeitos de execução da Nota de Encomenda, bem como os respectivos direitos de propriedade intelectual serão, para os devidos efeitos, propriedade do Comprador, o qual poderá, livremente, alterar os mesmos.

#### **14. SEGUROS**

**14.1.** O Vendedor será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários à integral execução da Nota de Encomenda.

**14.2.** O Vendedor apresentará ao Comprador, sempre que este o solicitar, o comprovativo da contratação e vigência dos seguros referidos no número anterior.

#### **15. POLÍTICA DO COMPRADOR**

**15.1.** O Vendedor declara conhecer e aceitar a política de gestão integrada do Comprador ([https://docs.promanec.org/politica\\_gestao\\_integrada.pdf](https://docs.promanec.org/politica_gestao_integrada.pdf)) e obriga-se a executar a Nota de Encomenda, em estrita conformidade com as regras e princípios ali previstos.

#### **16. RESCISÃO/SUSPENSÃO**

**16.1.** Sem prejuízo de quaisquer outros direitos legais ou contratuais, o Comprador terá o direito de rescindir, total ou parcialmente, a Nota de Encomenda: **a)** Se o fornecimento de bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda não estiver de acordo com os termos e condições previstos na Nota de Encomenda ou, quando aplicável, nas CPE ou do Contrato; **b)** Se o fornecimento de bens e/ou serviços objecto da Nota de Encomenda não estiver em conformidade com as normas legais e/ou regulamentares, nacionais, comunitárias e/ou internacionais aplicáveis; **c)** Se os prazos de entrega, totais ou parciais, previstos na Nota de Encomenda, não forem cumpridos pelo Vendedor, sem motivo justificado e devidamente aceite pelo Comprador; **d)** Se surgirem dúvidas fundadas quanto aos direitos do Vendedor sobre os bens e/ou serviços fornecidos e, nomeadamente, sobre as respectivas patentes, direitos de autor, marcas registadas, modelos e/ou desenhos registados e outros direitos de propriedade intelectual; **e)** Se o Vendedor violar as obrigações que para si resultam da Nota de Encomenda ou, quando aplicável, das CPE ou do Contrato; **f)** Se o Vendedor violar as declarações e garantias prestadas ao abrigo das presentes Condições Gerais de Compra; **g)** Se for requerida ou declarada a insolvência do Vendedor; **h)** Se ocorrer uma alteração na titularidade do capital social do Vendedor que, na opinião razoável do Comprador, é susceptível de afectar adversamente a posição, direitos e interesses do Comprador; **i)** Se a situação financeira do Vendedor sofrer uma alteração que, na opinião razoável do Comprador, afecta adversamente a capacidade do Vendedor para executar, pontual e integralmente, a Nota de Encomenda; **j)** Em qualquer outro caso previsto na lei.

**16.2.** A rescisão será comunicada pelo Comprador ao Vendedor por carta registada com aviso de recepção e produzirá efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua recepção pelo Vendedor.

**16.3.** Caso a rescisão abranja apenas parte da Nota de Encomenda, o Comprador apenas será responsável pelo pagamento dos bens e/ou serviços já entregues e aceites pelo Comprador, sem que ao Vendedor assista o direito de ser indemnizado por eventuais prejuízos resultantes da rescisão.

**16.4.** Após a comunicação de rescisão, o Vendedor deverá proceder à devolução de toda a documentação e informação prevista na Cláusula 13.

**16.5.** Ao Comprador assistirá o direito de ser indemnizado pelo Vendedor por todos os prejuízos resultantes da rescisão, total ou parcial, da Nota de Encomenda.

**16.6.** O Comprador poderá, em qualquer momento, solicitar a suspensão da execução da Nota de Encomenda. O eventual reembolso dos custos incorridos pelo Vendedor com a execução da Nota de Encomenda até à suspensão solicitada pelo Comprador será efectuado nos termos e condições previstos nas CPE ou no Contrato, quando aplicável.

#### **17. INVALIDADE PARCIAL**

Caso alguma das cláusulas das presentes Condições Gerais de Compra seja declarada, total ou parcialmente, nula, inválida ou inaplicável, tal não afectará a validade das demais cláusulas. As cláusulas nulas, inválidas ou inaplicáveis serão substituídas por novas disposições que deverão respeitar a legislação aplicável, bem como o espírito das presentes Condições Gerais de Compra.

#### **18. NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício, total ou parcial, pelo Comprador dos direitos e faculdades previstos nas presentes Condições Gerais de Compra ou, quando aplicável, das CPE ou do Contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou implicar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes, não obstante o seu não exercício.

#### **19. LEI APLICÁVEL E FORO**

As presentes Condições Gerais de Compra regem-se pela lei portuguesa e quaisquer litígios relativos à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimento e termo será submetido ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.